



CONTRATO Nº 143/2021

PROCESSO Nº 3157/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Centro, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE IÚNA – ASCOMRI**, inscrita no CNPJ nº 21.486.823/0001-49, com endereço no lugar denominado Córrego do Bálsamo, zona rural, Iúna/ES, cep: 29.390-000, neste ato representada por **ELISANGELA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, catadora de materiais recicláveis, portadora do CPF nº 115.550.837-81 e RG nº 3.536.419 SPTC/ES, residente na Rua Adílio Amaral, nº 23, bairro Guanabara, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1- A contratação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DA FRAÇÃO PASSÍVEL DE RECICLAGEM OU REUTILIZAÇÃO MEDIANTE PROCEDIMENTO REALIZADO PORTA A PORTA, EM TODA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO E SEDE DOS DISTRITOS, BEM COMO COLETA DOS RESÍDUOS ENTREGUES NAS PVES (PONTOS VOLUNTÁRIOS DE ENTREGA).**

1.2 - Além da coleta compete a Associação, fazer a triagem, o enfardamento e a destinação final dos materiais, de forma que os mesmos possam ser reciclados ou reutilizados de acordo com a legislação ambiental vigente, planejar, organizar e realizar, em parceria com a Prefeitura Municipal, o trabalho de abordagem e orientação da população, de forma direta e através de campanhas e materiais educativos, preparando-a para a fase de implantação da coleta seletiva.

1.3 - Ao presente contrato será aplicado, no que couber, a Lei 8.666/93.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

2.1 - Os recursos de tais despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 190001.1545200462.062.33903900000 – Ficha 649.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor global do presente Contrato é de R\$220.655,78 (duzentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Elisângela Maria da Silva



3.2 - Os pagamentos serão efetuados em conta corrente informada pela Contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal hábil dos serviços prestados, com a devida comprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Limpeza Pública e Turismo.

04 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO:

4.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura na Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

4.2 - A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

05) CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

5.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Geison Vieira de Resende, matrícula nº 308990, constante do quadro de funcionários desta municipalidade, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

06 - CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 - O presente Contrato poderá ter suas cláusulas alteradas, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93, no que couber.

08 – CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

8.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

8.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

8.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.5. Integra este contrato os anexos 1 e 2 cujas disposições vinculam ambas as partes.

Helisângela Maria da Silva

[Assinatura]



09) CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação ou qualquer inadimplência contratual, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor total dos lotes/itens arrematados pelo licitante, limitado a 15% (quinze por cento), pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato.

III - Multa de 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor da ordem de fornecimento expedida, limitado a 15% (quinze por cento) do valor total dos lotes arrematados pelo contratado, pelo atraso no prazo de entrega dos produtos, pela não retirada da Ordem de Fornecimento, pela recusa em entregar os produtos objeto deste termo ou substituí-los, quando necessário;

IV – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos lotes/itens arrematados pelo contratado, devido nas situações em que o atraso no fornecimento/serviço frustra o propósito da autorização de fornecimento/serviço (inadimplemento absoluto), bem como por qualquer outro evento de infração contratual decorrente de irregularidades na execução da contratação ou violação aos deveres pactuados;

9.1.1. Os limites das multas referidas nos incisos II, III e IV devem ser observados pontualmente, a cada episódio de infração dos deveres contratuais, de modo que eventual aplicação, em momento anterior, da sanção, ainda que em seu patamar máximo, não obsta a incidência da multa para novas infrações.

9.1.2. A critério do contratante, a pena de multa pode ser abatida de eventuais créditos do contratado frente à Prefeitura.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 – Elege-se o foro da Comarca de Iúna/ES para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente Contrato.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato, em duas vias de igual teor, para que produza seus devidos e legais efeitos.

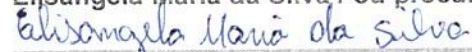
Iúna/ES, 08 de dezembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

Romário Batista Vieira - Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE IÚNA --
ASCOMRI

Elisângela Maria da Silva / ou procurador legalmente habilitado





TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DA FRAÇÃO PASSÍVEL DE RECICLAGEM OU REUTILIZAÇÃO MEDIANTE PROCEDIMENTO REALIZADO PORTA A PORTA, EM TODA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO E SEDE DOS DISTRITOS, BEM COMO COLETA DOS RESÍDUOS ENTREGUES NAS PVES (PONTOS VOLUNTÁRIOS DE ENTREGA), QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IÚNA E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE IÚNA (ASCOMRI).

1. APRESENTAÇÃO:

A gestão dos resíduos sólidos urbanos passou a contar, a partir de 2010, com um marco regulatório específico, a Lei Federal nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010, complementado por outras normas legais, como a Lei Federal nº 11.445/2007 que instituiu a Política Nacional de Saneamento, consideradas fundamentais para a superação das dificuldades e limitações existentes.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos indica, claramente, que a gestão de resíduos sólidos deve adotar mecanismos de participação da sociedade, incluindo a estruturação de sistema de coleta seletiva em parceria com as organizações de catadores, sem prejuízo da observância das políticas setoriais e do plano municipal de resíduos sólidos aplicáveis à espécie.

Um dos principais desafios da gestão de resíduos é a redução dos níveis atuais de desperdício de materiais e de aterramento de resíduos, e a consequente maximização dos resultados de reaproveitamento e de reciclagem. As ações de caráter público devem buscar um novo modelo de gestão, estruturando e implantando rotas tecnológicas adequadas a este novo cenário exigido, respeitadas as peculiaridades locais.

Há, portanto, que se buscar apoiar processos de recuperação máxima dos resíduos secos (plásticos, papel, metal, vidro e outros) e úmidos (restos de alimentos, resíduos verdes e outros), em parceria com os atores sociais que já desenvolvem atividades com o mesmo objetivo, como as associações e cooperativas de catadores de material reciclável.

Ainda em relação às normas federais, a Política Nacional de Resíduos Sólidos indica, em todo o seu conteúdo, e principalmente no âmbito da responsabilidade compartilhada, a formalização de parceria entre os setores público e privado, e destes com as associações e cooperativas de catadores, como forma de alcançar níveis crescentes de desempenho na recuperação dos resíduos e no encaminhamento destes para as linhas produtivas de reaproveitamento e de reciclagem.

Elisângela Maria da Silva



O presente Termo de Referência tem este intuito e contém os aspectos principais para embasar a contratação pela municipalidade dos serviços ambientais de coleta, triagem e destinação final adequada dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar e comercial, no município de Iuna/ES, a ser realizado pela Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Iuna/ES – ASCOMRI.

2. JUSTIFICATIVA:

A coleta seletiva dos materiais recicláveis gerados na etapa do pós-consumo de bens, produtos e serviços permite a ampliação de oportunidades para geração de trabalho e renda; a estruturação e a consolidação da cadeia econômica da reciclagem, com reflexos positivos nos aspectos socioambientais; o fortalecimento de organizações sociais, permitindo a inclusão e a integração de novos componentes.

Neste sentido, Calderoni (1999), afirma em seus estudos que no processo de incineração de 10 mil toneladas de lixo cria-se apenas um emprego. Com a destinação do lixo a aterro sanitário da mesma quantidade de resíduos cria-se somente seis empregos. Para a reciclagem desse montante de lixo chega-se a gerar 36 novos empregos.

Não obstante, a coleta seletiva contribui ainda à melhoria das condições de limpeza e de salubridade dos espaços públicos; a redução dos custos de gestão e de manejo de resíduos sólidos; e o melhor aproveitamento dos aterros sanitários, reduzindo os custos de manutenção e a consequente ampliação da vida útil dos mesmos.

A garantia da retirada de volumes crescentes de resíduos, e seu encaminhamento para os referidos fluxos produtivos, trazem resultados positivos também para o ambiente urbano e impactam positivamente na qualidade de vida da população local, valorizando o espaço público e a convivência harmoniosa.

A coleta seletiva de materiais recicláveis possui capacidade de influir, de maneira positiva, em vários setores da vida social e da administração municipal, ao ser instrumento de promoção de benefícios como os acima citados, o que justifica esta proposição.

Ressalta-se ainda que o Município de Iuna celebrou com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e o Ministério Público do Trabalho, o Termo de Compromisso Ambiental - TCA 01/13 e TCA 02/13– MPE/IEMA/MPT/município de IUNA a fim de que fossem adotadas as medidas destinadas a adequar a gestão municipal de resíduos sólidos à Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010). Nesse contexto, entre as obrigações estabelecidas para o Município, estão as seguintes disposições:

Elisângela Maria da Silva

[Assinatura]



Promover a formalização de catadores de materiais recicláveis em associações/cooperativas (item 3.6 – Cláusula Terceira do TCA 01/2013);

Disponibilizar equipamentos e estrutura para as organizações de catadores, tais como galpão de armazenamento, prensas, balanças, picotadeiras e outros (item 3.6.2 – Cláusula Terceira do TCA 01/2013);

Destinar à organização ou às organizações dos catadores, por região em que atuam ou, excepcionalmente, por acordo entre elas, de forma gradativa, o resíduo urbano reciclável gerado no Município, coletado no programa de coleta seletiva, devendo o percentual ser discutido por ocasião da revisão do edital de contratação de prestação de serviço de coleta e destinação de resíduos sólidos (item 3.6.3 – Cláusula Terceira do TCA 01/2013);

Em atendimento ao TCA 01/2013 (item 3.5 - Cláusula Terceira), o Município de Iuna, ainda no ano de 2013, iniciou a formatação do programa municipal de coleta seletiva e formalização da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Iuna – ES ASCOMRI/ES, em parceria com o Governo do Estado, via a ADERES e o Instituto Sindimicro, já em 2014.

Observa-se, ainda, que a formalização da relação entre o titular da prestação de serviço com as organizações de catadores de material reciclável está prevista no conjunto de exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos, incluindo a possibilidade desta contratação estar dispensada de licitação, conforme instituiu dispositivo que trata da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, presente na Lei Federal nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento) e no artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Diante do exposto, torna-se clara o interesse público e a necessidade da contratação da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Iuna/ES – ASCOMRI, em cumprimento a legislação ambiental vigente e ao Termo de Compromisso Ambiental 01/2013.

3. OBJETO:

Prestação de serviços de coleta seletiva da fração seca dos resíduos sólidos domiciliar, comercial, recicláveis e reutilizáveis mediante sistema de coleta porta a porta e ou ponto de entrega voluntária.

4. ENQUADRAMENTO:

- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

Helisomgela Maria da Silva

[Assinatura]



- LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 - Dispensa de Licitação – Art. 24 Inciso XXVII – "na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública".
- LEI FEDERAL N.º 12.305, DE 02 DE ABRIL DE 2010. - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
- RESOLUÇÃO CONAMA N.º 308, DE 21 DE MARÇO DE 2002. - Licenciamento Ambiental de sistemas de disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados em municípios de pequeno porte.
- NBR 1.174 Armazenamento de resíduos sólidos. Classe II - Não Inertes e III Inertes NBR 13.896 Aterro de resíduos não perigosos – critérios para projetos, implantação e operação – Procedimento.
- NBR 10.004 Resíduos sólidos – Classificação.
- NBR 13.221 Transporte de resíduos – Procedimento.

5. OBJETIVOS:

5.1. OBJETIVO GERAL:

Ampliar, fortalecer, e consolidar os serviços de coleta seletiva e triagem do material reciclável e reutilizável no município de Iuna, através da prestação destes serviços por associação de catadores, garantindo a participação efetiva da população.

5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Implantar programas e ações de incentivo à segregação de resíduos na fonte (origem) propiciando a coleta diferenciada e o prosseguimento em sua respectiva rota tecnológica de recuperação (reaproveitamento e reciclagem)

Elisângela Maria da Silva

[Assinatura]



Estruturar e implantar uma unidade de manejo de resíduos sólidos, como unidade de triagem e pré-beneficiamento de resíduos secos, cuja operação dar-se-á por meio da formalização de parceria com a organização de catadores de material reciclável;

Ampliar as oportunidades de geração de trabalho e de renda, bem como de inclusão socioeconômica de pessoas em situação de vulnerabilidade social;

Alcançar níveis crescentes de salubridade do ambiente urbano, garantindo, desta forma, o bem-estar da população e o equilíbrio ecológico.

6. PRAZO, LOCAIS:

6.1. Prazo:

O contrato a ser firmado terá a vigência será de 01 ano (12 meses), a contar da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo para assinatura do contrato será de 05 cinco dias a partir da convocação para assinatura.

A Ordem de Serviços será dada após a assinatura do contrato.

Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57 da Lei no 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

6.2. Locais:

Os serviços de coleta serão executados em toda zona urbana e sedes dos distritos do município de Iuna- ES.

Os roteiros da coleta seletiva deverão contemplar as localidades a serem atendidas e os respectivos dias de coleta. Ressalta-se que tal coleta deve abranger as residências, escolas, instituições públicas e religiosas e, estabelecimentos comerciais localizados no município de Iuna.

7. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para atender aos desafios constantes da justificativa, apresentados no item 2 deste Termo de Referência, os serviços que serão contratados são os indicados a seguir:

Serviço de coleta manual dos resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar

Elisângela Maria da Silva

Gaetano



A Contratada deverá, durante a realização da coleta porta a porta manualmente e ou nos pontos de entrega voluntária, transportar os resíduos até o galpão de triagem.

Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, conforme cronograma apresentado pela ASCOMRI, contemplando a vias presentes no Anexo I.

A Contratada poderá dispor em seu quadro de funcionários, um Coordenador, a fim de promover projetos de incentivos e educação ambiental junto à comunidade, assim como planos de gestão interna da ASCOMRI.

Serviço Ambiental de triagem dos resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar

A Contratada deverá executar, em área própria – Unidade de Triagem, devidamente preparada e licenciada para tal atividade, a separação/triagem dos resíduos sólidos urbanos secos oriundos da Coleta Seletiva, visando à disponibilização do material passível de reciclagem no ciclo produtivo.

Destinação Ambiental dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar

A Contratada deverá efetuar a destinação correta de todos os resíduos sólidos oriundos da triagem da coleta seletiva, evitando a destinação para o aterro sanitário de resíduos recicláveis ou reutilizáveis. O serviço de destinação de resíduos sólidos será comprovado por meio de documento identificando a quantidade de toneladas e o destino dos resíduos.

8. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão seguir todas as diretrizes descritas no presente documento e ainda deverão atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, atendendo os requisitos de QUALIDADE e as normas e legislações de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, normas e legislações AMBIENTAIS e SANITÁRIAS federais, estaduais e municipais, e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

Deverá ainda a Associação, atender todas as exigências legais a fim de atender em sua totalidade o que prescreve o inciso XXVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, onde a mesma deverá ser composta por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis mediante o Cadastro realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos em conformidade com Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007.

A Associação deverá contar com estrutura e pessoal suficiente para garantir o bom funcionamento do serviço de triagem de todo o quantitativo de materiais recicláveis coletados por meio do programa de

Elisângela Maria da Silva



coleta seletiva do Município de Iuna, de modo a evitar o acúmulo de materiais nas dependências da Associação, mantendo a qualidade do material a ser destinado ao ciclo produtivo e higiene do galpão e do pátio externo.

Quanto ao serviço de destinação dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar e comercial, evitando a destinação para o aterro sanitário de resíduos recicláveis ou reutilizáveis, a Associação deverá separar manualmente os materiais, conforme as características de sua composição, visando atender às condições do mercado. O material já selecionado deverá ser preparado, por meio de prensagem, enfardamento e outros processos que se façam necessários ao enquadramento nas exigências do mercado, devendo ser estocado sob área coberta.

Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência serão recusados, ficando a Associação obrigada a adequá-los imediatamente, em caráter de urgência, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Os serviços, devidamente realizados, serão recebidos por servidores especialmente designados pela Secretaria de Meio Ambiente, Limpeza Pública e Turismo, o qual após exame detalhado verificará a eficiência do funcionamento do serviço e realizará o recebimento definitivo.

O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades de manutenção do serviço realizado.

9. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão acompanhados, registrados e sistematizados por meio de mecanismo de controle sobre a prestação dos serviços de coleta, triagem e destinação dos resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar.

Para o acompanhamento serão elaborados e apresentados pela contratada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Limpeza Pública e Turismo, relatórios gerenciais, acompanhados de documentos e demais registros que materializem a comprovação da prestação dos serviços, visando estabelecer-se como objeto de medição com vista ao pagamento pelos serviços prestados.

10. CUSTO ESTIMADO:

Competirá à ASCOMRI a disponibilização de operador de máquinas (esteira, prensa, elevador), dos agentes coletores, e demais agentes necessários ao bom desempenho dos serviços a serem prestados.

Todo o pessoal envolvido na prestação dos serviços deverá usar obrigatoriamente uniforme completo e EPI's.

A presente parceria, celebra através de convênio, busca promover a inclusão social, a melhoria na qualidade de vida e de trabalho incrementando a renda dos catadores de material reciclável, promover a geração de trabalho e renda dos seus associados, classificados como pessoas em condições de

Elisângela Maria da Silva

[Assinatura]



hipossuficiência, além de contribuir com o meio ambiente trazendo à sociedade um novo modelo de consciência ambiental.

Há que se destacar também que, com a retirada dos materiais passíveis de reciclagem e reutilização das ruas, o município certamente economizará com a coleta e transbordo dos resíduos sólidos, cumprindo assim tanto com o caráter econômico quanto social do projeto.

Os serviços há serem executados pela ASCOMRI dependem de recursos financeiros que deem suporte à infraestrutura e funcionamento de sua sede. Em relação à infraestrutura, deve-se destacar que são necessárias a manutenção do contrato de aluguel do armazém da sede, as despesas administrativas, aluguel de caminhão e motorista, gastos com combustível, contrato com Coordenador, custo com ferramentas operacionais e EPI's para todos os funcionários. Os itens a serem pagos deverão ser separados em lotes, conforme segue a descrição de cada item.

LOTE 01 – UNIFORMES E EPI's:

Para que a coleta seja realizada conforme a NR-18 é indispensável o uso de EPI's (equipamento de proteção individual). Segue tabela com EPI's e seus respectivos custos:

LOTE 01 - UNIFORMES E EPI's				
Descrição	Unidade/Frequência	Quant.	R\$ unitário	R\$ total
Capa de Chuva	Und. /6 meses	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
Calça	Und. /3 meses	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
Camisa	Und. /3 meses	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
Botina	Und. /6 meses	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
Luva emborrachada	Und. /1 meses	180	R\$ 24,00	R\$ 4.320,00
Óculos de proteção	Und/4 meses	45	R\$ 7,00	R\$ 315,00
Máscara de proteção	Und/1 mês	180	R\$ 5,00	R\$ 900,00
TOTAL				R\$ 14.685,00

*Valores orçados na internet.

Elisângela Maria da Silva



LOTE 02 - FERRAMENTAS:

As ferramentas necessárias para a realização do serviço seguem abaixo com seus respectivos preços.

LOTE 02 - FERRAMENTAS				
Descrição	Unidade/ Frequência	Quant.	R\$ unitário	R\$ total
Pá	Und. /12 meses	02	40,00	80,00
Vassourão	Und. /12 meses	03	17,90	53,70
Cone	Und. /12 meses	02	40,00	80,00
Enxada	Und. /12 meses	02	55,00	110,00
Carrinho de mão	Und. /12 meses	01	160,00	160,00
Picareta Chibanca	Und. /12 meses	01	100,00	100,00
Balde Plástico	Und. /12 meses	04	9,90	39,60
TOTAL				623,30

*Valores orçados na internet.

LOTE 03 - ALUGUEL DE CAMINHÃO COM MOTORISTA:

Contrato com caminhão com baú para coleta seletiva. O valor do contrato deverá incluir as despesas de manutenção com o veículo, assim como os honorários para contrato do motorista. Este veículo deverá ficar exclusivo para este contrato não podendo estar vinculado com qualquer outro tipo de serviço. O caminhão deve estar identificado através de adesivo em suas laterais. Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Limpeza Pública e Turismo elaborar e fornecer este adesivo.

LOTE 04 - COMBUSTÍVEL:

Será disponibilizado um valor para auxiliar nos custos para abastecimento de combustível para o caminhão de coleta. O valor do auxílio tem por base o custo médio atual do combustível praticado nos postos de abastecimento nessa cidade sendo relacionado com a média de consumo do caminhão (km/litro). A distância percorrida por mês é de 2.100km (dois mil e cem quilômetros) e a eficiência do caminhão, sendo analisadas as frenagens e arrancadas durante a coleta, é de 4,00km/L (quatro quilômetros por litro). Tem-se um volume necessário para abastecimento igual à 525,00 litros de combustível por mês. O valor do diesel, que é o combustível para funcionamento do caminhão, foi orçado com média de R\$ 5,35 L (cinco reais e trinta e cinco centavos por litro), (valor apurado na data 18/11/2021). Relacionando o volume com a distância a percorrer, tem-se: 525,00 L/mês x R\$ 5,35/L= R\$ 2.808,75/mês.

Elisângela Maria da Silva

[Assinatura]



LOTE 05 - ALUGUEL DE GALPÃO PARA TRIAGEM:

Contrato com proprietário de imóvel para atender às necessidades e instalações do processo de triagem dos resíduos passíveis de reciclagem.

O galpão para triagem dos resíduos passíveis de reciclagem deve conter um escritório, uma cozinha, um banheiro feminino, um banheiro masculino e uma área para triagem e armazenamento dos resíduos reciclados.

O escritório e a cozinha devem ter piso impermeável, paredes emboçadas e pintadas e teto com forro. Os banheiros devem ter um lavatório, um vaso, piso com cerâmica rejuntado, paredes com revestimento cerâmico rejuntado e teto com forro.

O local de triagem dos resíduos coletados deve conter piso impermeável, paredes e cobertura.

O valor do aluguel foi definido conforme Laudo de Avaliação de Aluguel realizado pelo setor de Engenharia.

LOTE 06 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS:

O valor para auxílio às despesas administrativas é definido a partir da necessidade de alimentação, reabastecimento de botija de gás, impostos referentes aos contratos, empresa de serviços contábeis, internet, material de escritório, abastecimento de água, concessionária de energia elétrica e manutenção da edificação (lâmpada, torneira, chuveiro, etc.). Essas despesas somadas giram em torno de R\$ 1.600,00 (hum mil e seissentos reais) por mês, podendo variar entre um mês e outro.

LOTE 07 - BONIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À COLETA:

Será pago uma bonificação a associação visando valorizar a continua progressão na coleta seletiva, onde o repasse será acrescido de R\$ 98,70 (noventa e oito reais e setenta centavos) por tonelada de material coletado e triado, sendo considerado valor médio de 12 t/mês, conforme média aritmética dos últimos 7 meses.

Valor baseado no custo obtido por meio de processo de licitação para destinação de 01 (uma) tonelada de resíduos sólidos urbanos domiciliares para o aterro sanitário: Central de Tratamento de Resíduos de Cachoeiro do Itapemirim LTDA, sendo R\$ 98,70.

(Fonte: processo licitatório Prefeitura de Iuna, novembro de 2018, PP N° 005/2018).

LOTE 08 - AUXÍLIO PARA CONTRATAÇÃO DE COORDENADOR:

A contratação de um coordenador faz-se necessária, uma vez que, a associação necessita de um cargo que possua as seguintes atribuições:

- Coordenar os aspectos administrativos, tais como: segurança patrimonial, recursos humanos, compras, pagamento das despesas, trânsito de veículos, carga e descarga de material, entre outras funções;

Elisângela Maria da Silva

[Assinatura]



- Coordenar os serviços de coleta regular dos materiais recicláveis;
- Desenvolver trabalhos de conscientização junto à comunidade;
- Manter a organização e aumentar a produtividade da associação;
- Propor atividades para aumentar a coleta seletiva no município,
- Delegar funções e fiscalizar a produtividade dos associados;
- Desenvolver ações que possam aumentar a coleta seletiva no município;
- Realizar reuniões com os associados mensalmente;
- Promover parcerias entre setores governamentais e não governamentais visando o desenvolvimento de projetos visando a melhoria na coleta seletiva.
- Apresentar a SMMALPT relatórios dos serviços prestados pela associação (apresentando a rota realizada no mês, quantidade de materiais coletados, produtividade dos associados e outras informações pertinente) mensalmente.

Para a contratação de um Coordenador, o candidato deverá ter no mínimo ensino médio completo, conhecimento básico de informática e especialmente conhecimento em planilhas eletrônicas e editor de texto. Com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e remuneração de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais).

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

O valor de repasse mensal a ser pago pela prestação dos serviços segue conforme tabela abaixo:

CUSTO TOTAL				
DESCRIÇÃO	UND	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Lote 01 - Uniformes e EPI's	Unid.	1	R\$ 14.685,00	R\$ 14.685,00
Lote 02 - Ferramentas	Unid.	1	R\$ 623,30	R\$ 623,30
Lote 03 - Aluguel de Caminhão e Motorista	Mês	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
Lote 04 - Aluguel do Galpão de Triagem	Mês	12	R\$ 2.055,54	R\$ 24.666,68
Lote 05 - Combustível	Mês	12	R\$ 2.808,75	R\$ 33.705,00
Lote 06 - Despesas Administrativas	Mês	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
Lote 07 - Auxílio Financeiro Agente Coletor	Ton.	480	R\$ 98,70	R\$ 47.376,00
Lote 08 - Auxílio Fin. Técnico Responsável	Mês	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
TOTAL				R\$ 220.655,98

Edisangela Maria da Silva



11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para a consecução do pagamento dos serviços efetivamente prestados, deverá ser indicada a dotação orçamentária que fará frente à execução da despesa estimada com a prestação dos serviços contratados.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, na conta da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Iuna- ES (ASCOMRI), em uma Agência Bancária da cidade definida e comum acordo, contados da data da execução dos serviços, constantes na Nota Fiscal/Fatura emitida, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, responsável pela fiscalização, para comprovação da prestação dos serviços.

Para viabilização do pagamento dos serviços prestados, o fiscal de contrato deverá verificar o cumprimento da execução dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de protocolo da Nota Fiscal na Prefeitura Municipal de Iuna.

Em caso de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de algum requisito elencado neste contrato, o pagamento poderá ser suspenso pela CONTRATANTE em quanto perdurar a violação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o serviço solicitado, em estrita conformidade com as especificações desse termo de referência, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações e/ou cancelamentos.

Realizar o serviço de coleta manual dos resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, de acordo com o programa/cronograma de implantação estabelecido pela Prefeitura Municipal de Iuna.

Contar com quantidade suficiente de associados para garantir o pleno funcionamento da coleta seletiva no Município.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Secretaria.

Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da execução do serviço.

Utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, obedecendo todas as instruções de segurança e normas regulamentadoras.

Observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados e associados, em especial às normas de segurança do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

Elisângela Maria da Silva

[Assinatura]



Zelar para que o INSS dos associados esteja devidamente quitado e demais despesas inerentes aos serviços prestados - quando não inseridos nas responsabilidades do contratante.

Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados.

Retirar do local de execução de serviços imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou associado seu que, a critério da CONTRATANTE venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Responder integralmente por perdas e danos, de qualquer natureza, que venham sofrer seus associados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução dos serviços contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a execução do serviço.

Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a execução do serviço.

Permitir o CONTRATANTE livre acesso a todas as dependências da Associação e o do Galpão de triagem, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao serviço, objeto do presente instrumento.

A CONTRATADA só poderá admitir como associados pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis mediante o Cadastro realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007, sendo proibido o trabalho de crianças em idade escolar e menores de 18 (dezoito) anos.

Designar um coordenador da Associação indicando nome/telefone. No caso de substituição ou exclusão do responsável indicado, comunicar em até 48 horas a Contratante.

Fica estabelecido que quaisquer débitos da CONTRATADA junto ao Município de Iuna poderão ser compensados com os pagamentos a serem feitos pelo CONTRATANTE, caso esses débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados os referidos pagamentos;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993, incluindo a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista e, ainda, a vedação ao trabalho de menor, sob pena de aplicação de sanções contratuais, notadamente a rescisão contratual.

Talisangela Maria da Silva



13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução do serviço;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento;

Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço;

Atestar a execução do serviço por meio do servidor designado para fiscalização do contrato;

Fornecer suporte para a melhoria contínua da coleta seletiva, por meio de campanhas educativas, publicitárias e/ou informativas.

Exercer a fiscalização na prestação dos serviços descritos no presente, a fim de averiguar a qualidade e continuidade dos mesmos.

14. UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

A Prefeitura Municipal de Iuna-ES, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Limpeza Pública e Turismo, indicará a servidor Geison Vieira de Resende, matrícula nº 308990, representante da Administração como Gestor/ Fiscal do Contrato e elemento de ligação direta com o Supervisor Geral da contratada, para o acompanhamento, o planejamento mensal das atividades, fiscalização do contrato e medição mensal dos serviços efetivamente prestados, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização.

Serão estabelecidos entre as partes por acordo expresso, de maneira clara e objetiva, a forma e critérios a serem adotados na supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre os serviços a serem contratados.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A população de Iuna – ES, beneficiária da prestação destes serviços, deverá ser amplamente cientificada garantindo-se mecanismos de participação e controle de todas as etapas previstas neste Termo de Referência, em conformidade com a legislação em vigor.

16. REQUERENTE

MANOEL ARCANGELO RAFAEL GOMES

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Limpeza Pública e Turismo

Elisângela Maria da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO I

PLANILHA PARA CONTRATAÇÃO DA ASCOMRI

O valor a ser pago mensalmente à ASCOMRI será repassado conforme tabelas abaixo:

MÊS 01		
DESCRIÇÃO	QNT.	VALOR UNIT.
Uniformes e EPI's	1	R\$ 14.685,00
Ferramentas	1	R\$ 623,30
Aluguel de Caminhão e Motorista	1	R\$ 4.200,00
Aluguel do Galpão de Triagem	1	R\$ 2.055,54
Combustível	1	R\$ 2.808,75
Despesas Administrativas	1	R\$ 1.600,00
Auxílio Financeiro Agente Coletor	40 ton.	R\$ 3.948,00
Auxílio Financeiro Técnico Responsável	1	R\$ 2.500,00
TOTAL MÊS 01:		R\$ 32.420,59

DEMAIS MESES DO CONTRATO		
DESCRIÇÃO	QNT.	VALOR UNIT.
Aluguel de Caminhão e Motorista	1	R\$ 4.200,00
Aluguel do Galpão de Triagem	1	R\$ 2.055,54
Combustível	1	R\$ 2.808,75
Despesas Administrativas	1	R\$ 1.600,00
Auxílio Financeiro Agente Coletor	40 ton.	R\$ 3.948,00
Auxílio Financeiro Técnico Responsável	1	R\$ 2.500,00
TOTAL MENSAL:		R\$ 17.112,29

Elisângela Maria da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO II

LISTA DAS RUAS MUNICIPAIS QUE DEVERÃO SER CONTEMPLADAS PELA COLETA
SELETIVA MUNICIPAL

A coleta será realizada de segunda a sábado, mediante cronograma próprio que abrangerá a Zona Urbana do Município e Sede dos Distritos.

SEDE MUNICIPAL

ID	Distrito	Nome da Rua
1	Sede	AV. ADEMAR VIEIRA DA CUNHA
2	Sede	RUA RAIMUNDO BARROS
3	Sede	AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES
4	Sede	RUA ATAÚFO DE SOUZA
5	Sede	AV. JOSE LUIS DE CASTRO
6	Sede	RUA FRANCISCO SCARDINI JUSTO
7	Sede	RUA TACLA ABDU CHEQUER
8	Sede	RUA PHILOMENA AMIGO SCARDINI
9	Sede	AV. WELLINGTON FIRMINO DO CARMO
10	Sede	RUA PEDRO SCARDINI
11	Sede	RUA PAULO EXPEDITO AMARAL
12	Sede	RUA JOSE ROBERTO DE MORAES
13	Sede	RUA VITALINA VIEIRA
14	Sede	RUA VITALINO HUBNER DE MIRANDA
15	Sede	RUA BENJAMIN CONSTANT
16	Sede	AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS
17	Sede	RUA MARIA AUGUSTA DA SILVA

Elisângela Maria da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

18	Sede	RUA JOSÉ ANTÔNIO LOFÊGO
19	Sede	RUA DURVAL SATURNINO CÉSAR
20	Sede	AV. AMINTAS OZÓRIO DE MATOS
21	Sede	RUA DOMICINIANO JOSÉ DE LIMA
22	Sede	TRAVESSA CANTIDIO ROBERTO DE MORAES
23	Sede	RUA DE LASER BRASILO ÂNGELO DE OLIVEIRA
24	Sede	AV. DEPUTADO JOÃO RIOS/ Pista Dupla
25	Sede	RUA RAULINO FINAMORE
26	Sede	RUA CAPITÃO JOÃO IGNÁCIO DE ALMEIDA
27	Sede	RUA GALAOR RIOS
28	Sede	AV. ANTÔNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA/Pista Dupla
29	Sede	RUA DES. EPAMINONDAS AMARAL
30	Sede	RUA ACENDINO SILVA
31	Sede	RUA LAURENTINO DE FREITAS
32	Sede	RUA QUINTINO BOCAIUVA
33	Sede	RUA RAFAEL VARGAS RIBEIRO
34	Sede	RUA DILSON SILVEIRA
35	Sede	RUA JOSÉ RIOS
36	Sede	RUA JOSÉ ROBERTO DE MORAES NETO
37	Sede	RUA JOÃO GUILHERME SOBRINHO
38	Sede	RUA ALCINO RIBEIRO DA SILVA
39	Sede	RUA SALLO SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

40	Sede	RUA ADÍLIO DE SOUZA
41	Sede	RUA ALCINO GONCALVES BASTOS
42	Sede	RUA JOAQUIM PEDRO TIMAIA
43	Sede	RUA CLAUDIONOR MARIANO DA SILVEIRA
44	Sede	RUA MIILITINO JOSE DE LIMA
45	Sede	RUA MARIA RIBEIRO FLORINDO
46	Sede	RUA JOSE JOÃO DE AMORIM
47	Sede	RUA SEBASTIÃO DO CARMO AMORIM
48	Sede	RUA RIVADAL MANOEL DE SOUSA
49	Sede	RUA ALFREDO TOBIAS DA SILVA
50	Sede	RUA ATALIBA JOSÉ DE BARROS
51	Sede	RUA PROTÁSIO ALVES MARTINS
52	Sede	RUA MIGUEL LUCIANO DA SILVA
53	Sede	RUA PADRE ARMANDO VEIGA SANTOS
54	Sede	RUA DARCY BATISTA GONÇALVES
55	Sede	RUA EURANDINA ALMEIDA DE LIMA
56	Sede	RUA WALBER CECILIO PINHEIRO
57	Sede	RUA ANTONIO MARINHO DE SOUZA
58	Sede	RUA ANTONIO MONTEIRO ALVES
59	Sede	RUA TABELIAO MANOEL MORAES
60	Sede	RUA OLIMPIO JOSÉ DE LIMA
61	Sede	RUA ANTONIO OZORIO PEREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

62	Sede	RUA GERSON CANABARRO
63	Sede	RUA ISMAEL VICENTE DE BARROS
64	Sede	RUA JOAO JOSÉ COELHO
65	Sede	RUA PREFEITO ANTONIO LOFÊGO
66	Sede	RUA ARCENDINO RIBEIRO DA SILVA
67	Sede	RUA FRANCISCO CÂNDIDO DE ALMEIDA
68	Sede	RUA VEREADOR JOSE EUGÊNIO DE OLIVEIRA
69	Sede	RUA ELIZA BARROS DA FONSECA
70	Sede	RUA MARCIONILIO ESTACIO DUTRA
71	Sede	RUA PASTOR TANCREDO FERREIRA DA SILVA
72	Sede	R. ANTÔNIO AUGUSTO PEDRO
73	Sede	RUA JOSE BONIFACIO DE SOUZA
74	Sede	RUA DEPUTADO ALFREDO ANTONIO
75	Sede	RUA JOAQUIM FLORINDO SOBRINHO
76	Sede	RUA LIBERATO CÂNDIDO DE ALMEIDA
77	Sede	RUA JOAO CHEQUER
78	Sede	RUA POETA MICHEL ANTONIO
79	Sede	RUA PREFEITO ROMEU RIOS
80	Sede	RUA ANTÔNIO BELO DOS SANTOS
81	Sede	RUA HERMAM ANTÔNIO DA SILVEIRA
82	Sede	RUA ARTELINO CAMPANHARO
83	Sede	AV. SAO VICENTE DE PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

84	Sede	RUA CRISPIM FRANCISCO DE SOUZA
85	Sede	RUA JOSÉ SATÍRIO
86	Sede	RUA CICERO DE SOUZA
87	Sede	RUA MARIA DA MATA
88	Sede	TRAVESSA ANTONIO SABIA
89	Sede	RUA JOAQUIM ANTÔNIO DA SILVA
90	Sede	RUA FRANCISCO AUGUSTO DE CASTRO
91	Sede	AV. ASTROGILDO SILVEIRA
92	Sede	RUA LEOTENIRO RIBEIRO DE ALMEIDA
93	Sede	RUA GENIR JOSÉ BARBOSA
94	Sede	RUA ALENCAR RAMOS
95	Sede	RUA VALDOMIRO DE CASTRO
96	Sede	RUA BENTO DE ALMEIDA MOÇO
97	Sede	RUA ALMIRO APOLINÁRIO DE LEMOS
98	Sede	RUA ALAIR DE SOUZA
99	Sede	RUA FIDELIS ANTONIO
100	Sede	RUA OLIVEIRO GILBERTO CEZAR
101	Sede	RUA ODNEIR DE FREIRTAS CASTRO
102	Sede	RUA ANTONIO JERÔNIMO DE SOUSA
103	Sede	RUA FLORENTINO FERNANDES MOREIRA
104	Sede	RUA ANTONIO FERREIRA LEITE
105	Sede	RUA MARCIONILIA FREITAS DE ARAUJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

106	Sede	RUA JOSE PEDRO GONÇALVES
107	Sede	RUA NILO GONÇALVES DE OLIVEIRA
108	Sede	RUA FRANCELINO CASTRO
109	Sede	RUA CARLOS BRASIL
110	Sede	RUA SEBASTIÃO JOSÉ DIAS
111	Sede	RUA IPIRANGA
112	Sede	RUA MARIA ROSA DE JESUS
113	Sede	RUA RAUL CAETANO DA SILVA
114	Sede	RUA PEDRO CAETANO
115	Sede	TRAVESSA JOSÉ PEDRO DE AMORIM
116	Sede	RUA CARLOS AUGUSTO DE CASTRO RIOS
117	Sede	RUA RENE CRISPIM DE CASTRO
118	Sede	RUA RUBENS BEBERTH
119	Sede	RUA CARLOS ALBERTO DE CASTRO RIOS
120	Sede	RUA SAO CRISTÓVÃO
121	Sede	RUA ESPÍRITO SANTO
122	Sede	AV. PREFEITO ANTONIO LACERDA
123	Sede	RUA VEREADOR OTACÍLIO SEVERINO SILVA
124	Sede	RUA JOAO FINOTTI
125	Sede	RUA ARGEMIRO ANTÔNIO DA SILVA
126	Sede	RUA LUIZ BERTOLINE QUARTO
127	Sede	RUA PEDRO JUSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

128	Sede	AV. VEREADOR BRAZ LOFÊGO
129	Sede	RUA ELIAS FOLLI
130	Sede	RUA CORONEL FRANCISCO JUSTO
131	Sede	RUA JOSINO DE FREITAS
132	Sede	RUA ANTÔNIO SERAPIÃO DA TRINDADE
133	Sede	RUA PRESBÍTERO DAVID JOSÉ DOS SANTOS
134	Sede	RUA AURORA AMARAL FIGUEIREDO
135	Sede	AV. PROFESSOR AMPHILÓPHIO DE OLIVEIRA
136	Sede	RUA AGENOR GOULART
137	Sede	RUA MIGUEL LUCIANO DE ALMEIDA
138	Sede	RUA EDEUZIRA VIEIRA DE FARIA
139	Sede	RUA ADÍLIO AMARAL
140	Sede	RUA GLECY GAMA PAIVA
141	Sede	RUA ADEMAR GUEDES
142	Sede	RUA ADÍLIO DAVINO DE ASSIS
143	Sede	RUA IOLANDO BATISTA PIMENTEL
144	Sede	RUA JANDIRA DE SOUZA VIEIRA
145	Sede	RUA CARLOS MARTINS FIGUEIREDO
146	Sede	RUA DR. ARLINDO RODRIGUES FLORINDO
147	Sede	RUA EUCLIDES JOSÉ MARTINS
148	Sede	RUA ALFREDO GOMES VIEIRA
149	Sede	RUA DOLORES CÂNDIDA DE JESUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

150	Sede	RUA ALVINO PORFIRIO DE SOUZA
151	Sede	RUA ALACRIDE FRENCISCO DE SOUZA
152	Sede	AV. VEREADOR GENÉSIO SILVEIRA
153	Sede	RUA JOSÉ MORAES
154	Sede	RUA ITALO CAMPAGNARO
155	Sede	RUA PROFESSORA TERPINHA BARBOSA
156	Sede	RUA ANTÔNIO FARDIM
157	Sede	RUA BENTO LOPES DE FARIA
158	Sede	RUA PREFEITO CANTIDIO ROBERTO DE MORAES

DISTRITO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ID	Distrito	Nome da Rua
1	N. S. GRAÇAS	RUA ADOLFO OSÓRIO PEREIRA
2	N. S. GRAÇAS	RODOVIA CORONEL LEÔNCIO VIEIRA DE RESENDE
3	N. S. GRAÇAS	RUA DELFINO BATISTA VIEIRA
4	N. S. GRAÇAS	RUA JOSÉ TRINDADE MARTINS
5	N. S. GRAÇAS	RUA ARGEU LOPES
6	N. S. GRAÇAS	RUA BENJAMIN FONTOURA
7	N. S. GRAÇAS	RUA VALTER PEREIRA SALES
8	N. S. GRAÇAS	RUA JOSÉ MANDUCA
9	N. S. GRAÇAS	RUA PROJETADA (TRANSVERSAL A RODOVIA ES-185)
10	N. S. GRAÇAS	RUA PROJETADA (ACESSO A IGREJA MARANATA)

DISTRITO DE SANTÍSSIMA TRINDADE

ID	Distrito	Nome da Rua
1	Sant. Trindade	RODOVIA OTACÍLIO SILVERINO DA SILVA / RODOVIA ES-185
2	Sant. Trindade	RUA CATARINA COUSAQUEVITE OGGIONE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000143/2021 - SEQUÊNCIA Nº000002995

Origem				Processo	003157/2021		
Contrato		Contrato Nº 000143/2021					
Empresa		ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MAT REC DO MUN DE IUNA					
CNPJ		CNPJ: 21.486.823/0001-49					
Endereço		RUA ESPIRITO SANTO, 161 - Centro - Iúna - ES - CEP: 29390000					
Secretaria		00027 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, LIMPEZA P. E TURISMO					
Local		00570 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, LIMPEZA P. E TURISMO					
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
015	001	ALUGUEL DE CAMINHAO COM MOTORISTA		MÊS	12,00	4.200,00	50.400,00
014	001	BALDE PLÁSTICO		UN	4,00	9,90	39,60
004	001	BOTINA		UN	30,00	50,00	1.500,00
002	001	CALÇA		UN	60,00	65,00	3.900,00
003	001	CAMISA		UN	60,00	50,00	3.000,00
001	001	CAPA DE CHUVA		UN	30,00	25,00	750,00
012	001	CARRINHO DE MÃO		UN	1,00	160,00	160,00
010	001	CONE		UN	2,00	40,00	80,00
011	001	ENXADA		UN	2,00	55,00	110,00
005	001	LUVA EMBORRACHADA		UN	180,00	24,00	4.320,00
007	001	MASCARA DE PROTEÇÃO		UN	180,00	5,00	900,00
006	001	OCULOS DE PROTEÇÃO		UN	45,00	7,00	315,00
013	001	PICARETA CHIBANCA		UN	1,00	100,00	100,00
008	001	PÁ		UN	2,00	40,00	80,00
009	001	VASSOURAO		UN	3,00	17,90	53,70
016	002	ALUGUEL DO GALPÃO DE TRIAGEM		MÊS	12,00	2.055,54	24.666,48
017	003	COMBUSTIVEL		MÊS	12,00	2.808,75	33.705,00
018	004	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		SV	12,00	1.600,00	19.200,00
019	005	AUXILIO FINANCEIRO AGENTE COLETOR		TON	480,00	98,70	47.376,00
020	006	AUXILIO FINANCEIRO TECNICO RESPONSAVEL		MÊS	12,00	2.500,00	30.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, LIMPEZA P E TURISMO:						220.655,78	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, LIMPEZA P E TURISMO:						220.655,78	
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MAT REC DO MUN DE IUNA:						220.655,78	

Elisângela Maria da Silva

outros, cuja publicidade se faça necessário, a pedido da SEMARH "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses." O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 01/01/2022 a 31/12/2022, conforme autorizado no processo nº 4788/2021. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Protocolo 762278

Iúna

EXTRATO

Contrato Nº 143/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº: 3157/2021

Contratado: Associação dos Catadores de materiais Recicláveis do Município de Iúna - Ascomri
CNPJ: 21.486.823/0001-49

Objeto: prestação dos serviços de coleta seletiva e fração passível de reciclagem ou reutilização mediante procedimento realizado porta a porta, em toda a zona urbana do município e sede dos distritos, bem como coleta dos resíduos entregues nas pves (pontos voluntários de entrega).
Valor: R\$220.655,78

Vigência: doze meses a partir da publicação
ID: 2021.037E0700001.09.0019

Romário Batista Vieira
Prefeito

Protocolo 761458

EXTRATO

Contrato Nº 137/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº 2636/2021

Pregão Presencial nº 064/2020

Contratado: Douglas Alves de Souza 15738371720

CNPJ: 38.333.708/0001-37

Objeto: fornecimento de refeições

Valor: R\$21.222,50

Vigência: 12 meses a partir desta publicação

ID: 2021.037E0700001.02.0041

Romário Batista Vieira
Prefeito

Durval D S Junior
Secretário de Saúde

Protocolo 762555

João Neiva

RESUMO DO CONTRATO Nº 038/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADA: MULTI DISTRIBUIDORA EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de TABLETS e capa case, oriundo da adesão a Ata de Registro de Preços n.º 026/2021, referente ao Pregão Presencial n.º 048/2021, Processo Licitatório n.º 181/2021 realizado

Vitória (ES), quinta-feira, 09 de Dezembro de 2021.

pela Prefeitura Municipal de Simonásia/MG, conforme Processo Administrativo nº 5729/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.429,200,00

VIGÊNCIA: a vigência dar-se-á até 30 de abril de 2022, a partir de sua assinatura.

João Neiva/ES, 07 de dezembro de 2021,
PAULO SÉRGIO DE NARDI

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 762621

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, torna público o 1º termo aditivo ao contrato nº 025/2021.

CONTRATADA: ALMEIDA COMÉRCIO DE GÁS E RAÇÕES LTDA ME.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo o Reequilíbrio Econômico Financeiro no fornecimento de Gás de Cozinha. Fica acrescido o valor sobre o contrato nº 025/2021 visando dar continuidade ao serviço.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Fica acrescido o valor de R\$ 6.591,90 (seis mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa centavos) ao contrato original, que passa a vigorar com o valor total de R\$ 23.791,90 (vinte e três mil, setecentos e noventa e um reais e noventa centavos), sendo o valor unitário da botija de gás a importância de R\$ 110,66 (cento e dez reais e sessenta e seis centavos) referente ao reequilíbrio econômico financeiro concedido.

2.2 - Fica Alterado o Anexo Único conforme segue em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O valor do acréscimo entra em vigor a partir da data do requerimento do mesmo, 18/08/2021.

CLAUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Permanecerão inalteradas as demais disposições contratuais.

João Neiva, 29 de novembro de 2021.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 762510

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: ALMEIDA COMÉRCIO DE GÁS E RAÇÕES LTDA ME.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo o Reequilíbrio Econômico Financeiro no fornecimento de Gás de Cozinha. Fica acrescido o valor sobre o contrato nº 010/2021 visando dar continuidade ao serviço.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Fica acrescido o valor de R\$ 613,20 (seiscentos e treze reais e vinte centavos) ao contrato original, que passa a vigorar com o valor total de R\$ 2.231,20 (dois mil duzentos e trinta e um reais e vinte centavos), sendo o valor unitário da botija de gás a importância de R\$ 110,66 (cento e